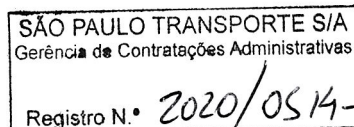


TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 2020/0514-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA DO SISTEMA POPULIS – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CELEBRADO EM 19.10.2020, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**GLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 236, Centro, ora denominada “SPTrans” neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **GLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representado por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justa e acertada a RESCISÃO do referido Contrato, aprovada pela Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 063/2025, de 15 de maio de 2025 (**SEI 5010.2023/0010781-9**), lavram o presente instrumento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão antecipada do contrato nº 2020/0514-01-00 e seus Termos Aditivos nºs. 01, 02, 03 e 04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES E DA LIQUIDAÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo, relatório detalhado das atividades executadas até a data da rescisão, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (notas fiscais, boletos etc.).
- 2.2. A **SPTrans** procederá à análise da documentação apresentada e, caso esteja em conformidade com o executado e com os termos contratuais, efetuará o pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** proporcionalmente aos serviços/bens efetivamente entregues e aceitos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da referida documentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente termo tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 3.1.1. Carta DA/SRH/GRH nº 012/25, datada de 29 de abril de 2025, da SPTrans;
- 3.1.2. Carta Resposta, datada de 05 de maio de 2025 da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - DA DATA DA RESCISÃO

4.1. A rescisão do contrato se dará a partir de 20 de maio de 2025.

E por estarem dessa forma convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de rescisão antecipada do Contrato nº 2020/0514-01-00 e seus Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

19 MAIO 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans

LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
Procuradora

MAURO ANTÔNIO GUMIERO VOLTARELLI
Diretor de Administração e de Infraestrutura

Mario Artur Cardinali
Analista de Gestão PI
Pront 124 742-5
DA/SAM/GCA

GLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

UBIRAJARA TADEU DE CAMARGO
Procurador

Testemunhas:

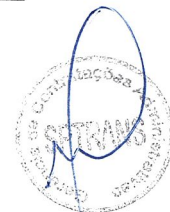
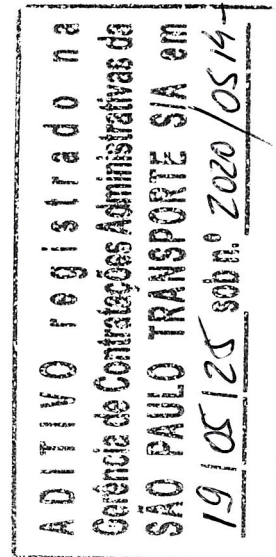
Nome:

CPF: **MARIO ARTUR CARDINALI**

2º

Nome:

CPF: **Tânia Cristina Bozetti R. da Silva**



Carta DA/SRH/GRH n.º 012/25
São Paulo, 29 de abril de 2025.

GLR Consultoria em Sistemas Ltda.
Avenida das Nações Unidas nº 14171 – Sala 1517 – Vila Gertrudes
04794-000 – São Paulo - SP

Att.: Sr. Ubirajara Tadeu de Camargo

Ref.: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo (Contrato nº 2020/0514-01-00).

Prezado Senhor

Em atenção ao expediente acima mencionado e em razão das tratativas que estão sendo adotadas para se iniciar um novo processo de contratação de prestação de serviços técnicos integrados da informação para uso do Sistema Populis de gestão de recursos humanos na modalidade SaaS (Software As A Service) em nuvem sob demanda, com manutenção e suporte técnico contínuos, desenvolvimento de funcionalidades exclusivas e treinamento de pessoal, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, faz-se necessário rescindir de forma antecipada o atual contrato cujo término de vigência será 18/10/2025.

Durante reunião por videoconferência realizada no dia 24 de abril de 2025, entre a SPTrans e a GLR, ficou acordado com os senhores Alexandre Feijó e Adriana Camargo que iríamos proceder com a rescisão antecipada do contrato nº 2020/0514-01-00, de forma bilateral/consensual, em decorrência de não haver mais a possibilidade de prorrogação do atual contrato que em outubro/2025 completa 60 (sessenta) meses de vigência, o que impede que seja feito um novo aditamento, conforme Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da SPTrans.

Aliado a essa situação e visando dar andamento na nova contratação que oferecerá base única de dados, garantia de fornecimento de novas versões do Populis sem custo adicional de "software", contando com um sistema de gestão que contemple as melhores práticas de Recursos Humanos do Mercado, RH 24 horas - Aplicativo via WEB, Módulo Gestor e Workflow, torna-se mais vantajoso tanto para a São Paulo Transporte S/A - SPTrans, como para a GLR Consultoria em Sistemas Ltda, proceder com a rescisão antecipada do atual contrato de forma consensual, sem que haja prejuízo entre as partes.

Desta forma, solicitamos gentileza que dê ciência nesta Carta para que possamos confeccionar o Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo.

Atenciosamente

FILIPPE FERREIRA DOMENES
Gerente de Administração de Recursos
Humanos

De acordo:



Carta Resposta DA/SRH/GRH
n.º 012/25

São Paulo, 05 de maio de 2025.

São Paulo Transportes SPTRANS
04794-000 — São Paulo - SP

A/C Sr. Filipe Ferreira Domenes

Ref.: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo (Contrato n.º 2020/0514-01-00).

Prezado Senhor

Recebemos a Carta DA/SRH/GRH N.º 012/25, referente a rescisão bilateral de Contrato Administrativo (Contrato n.º 2020/0514-01-00), e estamos cientes e em concordância com o que nos foi apresentado, para que possamos seguir o processo de contratação em nova modalidade.

Atenciosamente,
Ubirajara Tadeu de Camargo



Carta Resposta DA_SRH_GRH nº 012_25_05052025.pdf

Documento número #bf1e43cf-d8e7-40ee-9cd2-4038b36614ea

Hash do documento original (SHA256): efdfdf6953fb65fa242da2442f332cd70a035c2025f255974fef7abb7490659c

Assinaturas



Ubirajara Tadeu de Camargo

Assinou em 05 mai 2025 às 16:11:30

Log

- 05 mai 2025, 16:08:25 Operador com email adrianacamargo@populishr.com na Conta 138b8abd-6dfb-4556-b9c5-7214c8173273 criou este documento número bf1e43cf-d8e7-40ee-9cd2-4038b36614ea. Data limite para assinatura do documento: 04 de junho de 2025 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 mai 2025, 16:09:36 Operador com email adrianacamargo@populishr.com na Conta 138b8abd-6dfb-4556-b9c5-7214c8173273 adicionou à Lista de Assinatura: bira@populishr.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ubirajara Tadeu de Camargo e [REDACTED]
- 05 mai 2025, 16:11:30 Ubirajara Tadeu de Camargo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bira@populishr.com. [REDACTED] P: 189.33.66.85. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2025, 16:11:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf1e43cf-d8e7-40ee-9cd2-4038b36614ea.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bf1e43cf-d8e7-40ee-9cd2-4038b36614ea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

